



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2025

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

E-mail: secomp@jfes.jus.br

Seção de Compras – fone: (27) 3183-5171 (de 12 as 19h)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva dos grupos geradores com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção de Grupos Diesel Geradores de Emergência	2356	Serviço

LOCAL

Propostas de interessados poderão ser enviadas para o endereço de e-mail:

secomp@jfes.jus.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. PROPOSTA DE PREÇO.....	5
4. HABILITAÇÃO.....	5
5. CONTRATAÇÃO.....	7
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do ES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

(Processo SEI n. 0003113-43.2025.4.02.8002)

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo), por meio da Seção de Compras , realizará Contratação direta por meio de dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, art. 27, I, e parágrafo único, I e II, do mesmo artigo, e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva dos grupos geradores com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência e demais anexos.**
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1 Os interessados em enviar propostas poderão fazê-lo para o e-mail: **secomp@jfes.jus.br**.
 - 2.1.1 Havendo dúvidas, entrar em contato por e-mail ou pelo telefone **27-3183-5151**.
- 2.2 Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 2.3 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 Sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa simplificada ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências do Termo de Referência e outros anexos ao Aviso de Contratação Direta.
- 3.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail secomp@jfes.jus.br, a proposta para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
 - 3.2.1. Preços unitário e total do item;
 - 3.2.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do fornecedor;
 - 3.2.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
 - 3.2.4. Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.2.5. Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Contratação recebidos desta Seção Judiciária do Espírito Santo;
 - 3.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de não aceitação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.5.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>.

- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.6. Constatada a existência de sanção, o interessado será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 4.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 4.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou no contrato se houver termo contratual.
- 5.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração verificará do fornecedor vencedor:
 - 5.3.1. *Regularidade fiscal.*
 - 5.3.2. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).*
 - 5.3.3. *Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

- a) A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

5.3.4. *Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.*

5.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.4.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.4.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.*

5.4.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/2023, e discriminado abaixo:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato – **advertência.**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.**
- c) dar causa à inexecução total do contrato - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** poderá ser substituída pela sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

6.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União** poderá ser substituída pela sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

6.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida**

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

c) dar causa à inexecução total do contrato - **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

6.6. Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

a) o valor total do contrato, para as ocorrências que impactem na execução do contrato como um todo, a exemplo das garantias contratuais, anotações de

responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros.

b) o valor mensal ou outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Aviso para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros.

c) o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Aviso, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros.

d) o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

6.7. Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

6.8. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

6.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

6.11. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

6.12. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

7.2.1. *Anexo 1 – Termo de Referência;*

7.2.2. *Anexo 2 – Listagem de Equipamentos*

7.2.3. *Anexo 3 – Laudo de Diagnóstico*

7.2.4. Anexo 4 – Modelo de Proposta

7.2.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados

Vitória, 17 de junho de 2025.

Kirlâyne Conceição Ramos
Seção de Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-DIF 1071418

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva dos grupos geradores com fornecimento de peças, conforme laudo de diagnóstico que consta me anexo do presente termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção de Grupos Diesel Geradores de Emergência	2356	Serviço

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. A Contratada é responsável pela execução dos serviços e fornecimento das peças e insumos necessários para executar os serviços.

1.4. Não será admitida a subcontratação dos serviços

1.5. As especificações dos equipamentos se encontram no Anexo 2 desta contratação.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES.
2	Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime de Execução

3.1.1. O regime de execução da presente contratação será de empreitada por preço global.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução não é necessária considerando que o serviço será executado com base no Laudo diagnóstico (1024367), conforme consta no Anexo 3 deste termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Preliminarmente cabe rememorar que em 2023 foram iniciados os procedimentos para licitar a contratação dos serviços continuados de manutenção dos grupos geradores, contudo a empresa que sagrou-se vencedora não cumpriu com suas obrigações e por essa razão foi lavrado o Termo de Extinção Unilateral do Contrato. Em face da inexecução total do referido contrato, os grupos geradores não passaram por manutenções preventivas e corretivas periódicas.

4.2. No momento em que houve interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária e o gerador não entrou em operação, foi constatado que havia um problema com o gerador do Ed Sede. Da mesma forma, com o gerador de Serra.

4.3. Diante desse fato e da dúvida quanto às causas dos problemas de funcionamento, foi contratada empresa para fornecer um laudo com o diagnóstico e levantamentos de peças a substituir, para contratação posterior do conserto dos equipamentos.

4.4. A contratação se fundamenta, portanto, na necessidade de reparar os grupos moto geradores para que estejam em perfeito funcionamento.

4.5. Na falta de energia elétrica pela concessionária EDP no Ed. Sede a função do gerador principal é fornecer energia para os elevadores, iluminação e tomadas, bem como serve de gerador redundante para a sala cofre.

4.6. Na Subseção de Serra, a função do gerador ali instalado é fornecer energia para o CPD redundante, na falta de energia pela concessionária.

4.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, havendo justificativa para sua inclusão extemporânea, tendo em vista que somente recentemente foi diagnosticado os problemas nos grupos geradores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação é o menor valor obtido na pesquisa de preço conforme demonstrado no documento nº 1024680.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. Será condição para a emissão da Ordem de Início a apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços.

6.3. O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

6.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado por parte do fiscal técnico.

6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do serviço, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Manutenção corretiva no gerador Stemac do ed. Sede:

7.1.1. Conserto do disjuntor marca ABB, linha SACE E2B, com fornecimento e troca da bobina de fechamento.

7.1.2. Ajustes de fiação de comunicação dos disjuntores do QTA, marca ABB, linha SACE E2B, de forma adequar o fechamento e abertura do disjuntor, eliminando o uso do contato de estado de carregamento de mola. Esta atividade não é referente à atualização do cabeamento de comando, que será feito em momento futuro.

7.1.3. Parametrização da USCA, marca DSE, modelo 8620, para o devido funcionamento do gerador no caso de falta de energia pela concessionária levando em conta os ajustes de fiação feitos no item 5.1.2.

7.2. Manutenção corretiva no gerador Tecmax – instalado na subseção da Serra:

7.2.1. Preventiva anual da máquina, com troca de óleo lubrificante, elemento de óleo lubrificante, elemento de combustível, limpeza do sistema de passagem de diesel.

7.2.2. Fornecer e substituir a bomba de injeção por uma nova também fornecida pela executante do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções:

8.1.1.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;

8.1.1.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;

8.1.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;

8.1.3 Entregar os materiais novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;

8.1.4 Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.7 Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Providenciar o documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho competente, bem como sua baixa ao término do serviço, na forma prevista na legislação vigente;

8.1.9 Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, norma técnica e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.1.11 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.1.12 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.1.13 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.1.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

8.1.15 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

8.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

8.4. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.5. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

8.6. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;

8.9. Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;

8.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10 DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia contratual do serviço e das peças será de 03 (três) meses, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação feita pela gestão contratual.

10.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço.

11.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.7 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 SUSTENTABILIDADE

12.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

12.2 O conserto dos geradores impacta positivamente o meio ambiente por prolongar a vida útil de equipamentos já existem e que exercem perfeitamente sua função, reduzindo a demanda por novos materiais e energia para fabricação de novos geradores, além de contribuir para a redução de resíduos eletrônicos, que são tóxicos e prejudiciais ao meio ambiente.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

15 ANEXOS

15.1 Anexo 2 – Listagem de Equipamentos

15.2 Anexo 3 – Relatório Laudo Diagnóstico

15.3 Anexo 4 – Proposta de Preço

15.4 Anexo 5 – Orçamentos

15.5 Anexo 6 - JFES-ODF-2023/0002

Vitória, 16 de junho de 2025

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Seção de Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha
Divisão de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA, Diretora de Divisão em exercício**, em 16/06/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 16/06/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1071418** e o código CRC **E4358E9B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 – LISTA DE EQUIPAMENTOS

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
Item	Descritivo	Local	Quantidade
Conjunto Gerador Stemac	<p>Grupo moto gerador, marca STEMAC, Nº de série STEMAC: 0750207907, Comando marca Deep Sea, modelo DSE8620, Carregador de bateria marca Deep Sea, modelo DSE9255,</p> <p>Tanque de combustível externo em aço 1000 Litros, Tanque de combustível interno em polietileno 250 litros,</p> <p>Motor Perkins 6 cilindros 750CV modelo 2806C-E18TAG3, nº de série JGD063009U4507P, Regulador de velocidade eletrônico, 2 baterias de 180 ah 12V (cada), combustível: diesel,</p> <p>Gerador trifásico WEG sem escovas modelo GTA312IIG a 220V 60 Hz, com quadro de transferência Grameyer, Nº de série 172358, 757 kVA a 163 °C,</p> <p>Quadro de transferência, fabricação Stemac, com três disjuntores motorizados ABB SACE E2B PR121/P, 2000A.</p>	Ed. Sede	1
Conjunto Gerador Tecmax	<p>Grupo moto gerador tipo carenado, marca Tecmax, modelo TG55K, potência 55 kVA Comando marca Deep Sea, modelo 6120, Carregador de bateria digital,</p> <p>Tanque de combustível em polietileno 123 litros,</p> <p>Motor KOFO, modelo K4105ZDS2 Regulador eletrônico de velocidade</p> <p>1 bateria de 100 Ah 12V, Alternador marca Ated sem escovas</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Quadro de transferência fabricação Tecmax.</p>	Subseção da Serra	1

Relatório

Este relatório é referente a análise de defeito que se encontram nos grupos moto geradores emergenciais, que se encontram nas unidades de vitória e serra, da JUSTIÇA FEDERAL.

Segue abaixo, a análise separada, referente a cada unidade:

VITÓRIA

A unidade de vitória, possuem um grupo moto gerador emergencial, de 750 KVA, fabricado pela montadora STEMAC, mas que já passou por diversas alterações.

-Teste de falta de fase:

O grupo gerador identificou 1 ou mais falta de fase corretamente, realizando a abertura do disjuntor da rede e tendo início da partida do motor, no modo automático sem a necessidade de intervenção externa, mas após a indicação de estar apto a operar, no instante que a controladora realizava o comando de fechar o disjuntor do gerador, o mesmo não fechava. Durante os testes foi realizado a manobra manual do disjuntor e operando normalmente, indicando que o problema estaria na etapa de comando elétrico e não um problema físico do disjuntor. Ao retornar as fases da rede, a controladora abriu o disjuntor do gerador e fechou o disjuntor da rede normalmente.

-Transferência manual:

Durante o teste manual de abertura do disjuntor da rede e fechamento do disjuntor do gerador, o disjuntor do gerador novamente não fechou, mas foi observado um problema, onde o disjuntor da rede fechou e abriu sem apertar o botão da controladora para realizar a ação.

Defeitos:

Após uma análise minuciosa do comando elétrico de abertura do disjuntor de alimentação do gerador, foi encontrado que um fusível da porta fusível no QTA, quadro de transferência automático, estava queimado, o contato seco de estado de carregamento da mola do disjuntor estava danificado, interrompendo a continuidade do circuito de comando e a bobina de fechamento do disjuntor estava queimada.

Em relação ao acionamento do disjuntor da rede, no modo manual, mas sem a operação pelo operador da controladora, é devido a uma programação do PLC interno da controladora.

 027 99766-8238

 @cme.es

 contato@cme-es.com.br

SERRA

A unidade da serra, possuem um grupo moto gerador emergencial, de 55 KVA, da montadora TECMAX.

Testes:

Ao chegar no local, foi informado que o gerador estava a alguns anos parado, sem realizar a manutenção anual. Ao tentar dar partida na máquina, foi observado que o atuador da bomba injetora estava atuando lentamente, levando a máquina a atuar por falha de partida devido ao estouro do tempo para que a máquina apresente operacional. Ao movimentar o braço mecânico externo do atuador com a mão, o grupo gerador entra em operação normalmente.

Defeitos:

Foi realizado teste na bateria, utilizando um aparelho profissional de teste de bateria, e o mesmo indicou irregularidade na mesma, recomendando a troca.

Solução:

Para solucionar os problemas da unidade vitória, referente ao grupo gerador STEMAC, é necessário a troca do fusível queimado, a troca dos componentes do disjuntor, ABB SACE E28 20, de 2000A ou a troca do mesmo, visto que o disjuntor em questão é de um modelo antigo e talvez a ABB não possua mais as peças de reposição, também é necessário o acerto do código do PLC.

Recomendo uma atualização dos comandos elétricos do grupo gerador como um todo, pois possuem muitas inutilidades e adaptações desnecessárias, como o código implementado no PLC. A controladora está tendo sérios problemas no display, recomendo a troca da mesma. Recomendo o acerto da operação do sistema de sincronismo para uma melhor operação e teste, pois assim não gere transtornos a edificação.

Para a unidade da serra, referente ao grupo gerador TECMAX, necessário a troca da bateria, realizar a manutenção preventiva anual da máquina, troca e limpeza do óleo diesel que se encontra no tanque de combustível, limpeza de todo o sistema diesel, retirada para limpeza e reparo da bomba injetora e bicos injetores do motor.

Vila velha, 03 de março de 2025.

Rodrigo Cabral – CFT:104.2881.107-54

 027 99766-8238

 @cme.es

 contato@cme-es.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
PROPOSTA DE PREÇOS

Manutenções Corretivas Avulsas – Grupos Moto Geradores

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo.

De acordo com o diagnóstico executado pela empresa CME, que segue em anexo, e respectivas especificações técnicas dos equipamentos, segue a proposta da execução dos serviços:

Gerador Stamac		
Item	Serviço	Valor
1a	Conserto do disjuntor marca ABB, linha SACE E2B, com fornecimento e troca da bobina de fechamento.	
2a	Ajustes de fiação de comunicação dos disjuntores do QTA, marca ABB, linha SACE E2B, de forma adequar o fechamento e abertura do disjuntor, eliminando o uso do contato de estado de carregamento de mola. Esta atividade não é referente à atualização do cabeamento de comando, que será feito em momento futuro.	
3a	Parametrização da USCA, marca DSE, modelo 8620, para o devido funcionamento do gerador no caso de falta de energia pela concessionária levando em conta os ajustes de fiação feitos no item 2a.	
Total 1		R\$ -

Gerador Tecmax (Subseção da Serra)		
Item	Serviço	Valor [R\$]
1b	Preventiva anual da máquina, com troca de óleo lubrificante, elemento de óleo lubrificante, elemento de combustível, limpeza do sistema de passagem de diesel.	

2b	Fornecer e substituir a bomba de injeção por uma nova também fornecida pela executante do serviço.	
Total 2 (1b + 2b)		R\$ -

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº da Carteira de Identidade:

Nº do CPF:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 06/06/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1024440** e o código CRC **A3BE1EC2**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória-ES

(Assinado e datado eletronicamente)

CONTRATADA